

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJO  
"Casa Plínio Alves de Araújo"

Lei N° 409/2008

Ementa: Altera a redação da Lei Municipal n° 297/2001 e da outras providencias

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Amaraço no uso de suas competências conferidas pela Lei Organica e egimento Interno da Casa, Promulga a presente Lei

Art. 1° - o artigo 12° da Lei n° 297/2001 de 23 de fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12° - Todos os programas terão regulamento de forma que sejam amplamente conhecida da população carente e, obrigatoriamente, para a concessão de qualquer doação ou fornecimento sera previamente comprovado através da documentação seguinte

I - Certidão comprobatória da condição de pobreza do beneficiário, firmada por este com duas testemunhas.

II - Comprovante de residência no Município de Amaraço.

III - Certidão da secretaria que efetua a doação/Concessão de que o mesmo consta do cadastro geral de beneficiários da Secretaria de Ação Social e sua posição naquele cadastro.

IV - Recibo, assinado pelo beneficiário atestando o recebimento da concessão"

Art. 2° Não serão efetuadas duas doações ao mesmo beneficiário sem que todos os solicitantes de concessão constante do cadastro geral hajam sido atendidos o mesmo tipo de solicitação de benefício.

Art. 3° as doações do terreno oriundas do programa "Moradia Digna" terão os prazos de doação de cinco anos para a efetiva construção do imóvel, os quais, não atendo a este

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJO  
"Casa Plínio Alves de Araújo"

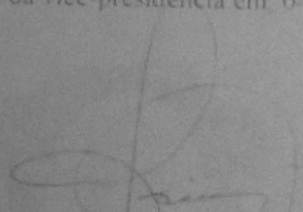
prazo, serão revertidos ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias ali edificadas.

Art. 4.º As doações de material de construção do programa "Moradia Digna", prioritariamente atenderão aos beneficiários dos lotes do Loteamento Recanto dos Passaros, deste Município.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das doações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogam-se disposições em contrário.

Amaraji, Gabinete da vice-presidência em 04 de agosto de 2008.



OZIREZ SILVA FABRICIO  
VICE-PRESIDENTE

Atenciosamente